



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 665

28 de Fevereiro 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raquel de Souza Pereira Correia

Secretário Municipal de Governo

Leonardo Degli Esposti Garcia

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Marcio Nunes Rodrigues

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Josimar Garcia Bastos

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Raul Travassos do Carmo

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Diego Medeiros Zanon

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Lucimar Carreiro Decimoni

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

Cleber de Oliveira Silva

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

10º Distrito: Bom Jardim

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Luciara Amil Nunes Azevedo

Vice-Presidente

Cleber Reis do Nascimento

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira Pereira

Segundo Secretário

Clério Tadeu da Silva

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Eduardo Alves Paiva

Leonardo Dutra de Carvalho

Leonardo Gualande Almeida

José Luiz Rezende do Carmo

Maycon Chaves da Silva

Moacir Oliveira de Almeida

Samuel Junior Soares de Aguiar

Sérgio Ney Borges Crizostomo



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Processo 17513/2019

Trata o presente processo de requerimento, realizado pela Sra Maria José Haddad de Rezende Mathias, proprietária do imóvel, de aprovação do Loteamento Pôr do Sol, localizado no Sítio Barro Branco no 1º distrito deste MUNICÍPIO de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, matrícula nº 01.02.065.0010.001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana/ RJ (1º Ofício), com área total loteada de 50.384,53 m².

Considerando o constante nos autos do processo, notadamente: i) Memorial descritivo do Loteamento (fls 09 e ss), assinado pelo responsável técnico e pelas proprietárias do imóvel; ii) Declaração da Possibilidade de abastecimento de água, emitido pela CEDAE, fls 26; iii) Projeto de Loteamento, assinado pelo responsável técnico, Sr Alan Vieira de Rezende, e devidamente aprovado pelo técnico responsável da Administração Pública, Sr Leopoldo Guilherme Laborne Mathias, fls 27 a 35;

Considerando que há nos autos manifestação do i. Secretário de Obras às fls 37, não se opondo a autorização do loteamento; 7

Considerando a DECISÃO DE FLS 38, onde se verifica o deferimento do pedido pelo Sr Prefeito à época,

Considerando que o imóvel que se pretende lotear encontra-se em área de expansão urbana, o que viabiliza a realização do projeto de loteamento urbano;

Considerando a assinatura do Termo de Compromisso, assinado pela proprietária do imóvel, na forma do disposto no artigo 18, inciso V, da lei 6766¹, e necessidade da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras

Considerando o disposto no artigo Art. 8º Os Municípios com menos de cinquenta mil habitantes e aqueles cujo plano diretor contiver diretrizes de urbanização para a zona em que se situe o parcelamento poderão dispensar, por lei, a fase de fixação de diretrizes previstas nos arts. 6º e 7º da Lei 6766/79;

DEFIRO o pedido e APROVO o LOTEAMENTO POR DO SOL, condicionado ao cumprimento do cronograma anexo ao Termo de Compromisso, firmado junto ao Município de Bom Jesus do Itabapoana, referente às obras de infraestrutura, na forma do disposto na Lei 6766/79, referente ao imóvel localizado no Sítio Barro Branco no 1º distrito deste MUNICÍPIO de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, matrícula nº 01.02.065.0010.001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana/ RJ (1º Ofício), com área total loteada de 50.384,53 m², de propriedade da Sra Maria José Haddad de Rezende Mathias, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 053.517.057-29, domiciliada neste município, na Rua Lau Monteiro de Carvalho, Bairro Soledade, cuja infraestrutura corresponde à implantação das obras exigidas pela Legislação Federal e Municipal sem ônus ao MUNICÍPIO.

Bom Jesus do Itabapoana, de fevereiro de 2022.


Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Prefeito Municipal

¹ V - cópia do ato de aprovação do loteamento e comprovante do termo de verificação, pelo Município ou pelo Distrito Federal, da execução das obras exigidas pela legislação municipal, que incluirão, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais ou da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras; (Redação dada pela Lei nº 14.118, de 2021)

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000

CNPJ: 28.812.972/0001-08

www.bomjesus.rj.gov.br

E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2022

DECRETO Nº. 1.911, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Autorizado pela Lei Municipal nº. 1.519 de 17 de Janeiro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.498.120,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
502	04.122.0119.2001.2001 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	03 Royalties - Lei 9478/97	22.800,00

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
501	04.122.0115.2007.2007 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	03 Royalties - Lei 9478/97	142.800,00

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
500	04.122.0117.2008.2008 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	03 Royalties - Lei 9478/97	170.400,00

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
499	12.122.0110.2632.2632 3.3.90.40.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundame SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	05 Salário Educação	125.400,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
506	12.361.0110.2632.2632 3.3.90.47.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundame OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	100.000,00

09 01 01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
509	13.122.0121.2014.2014 3.3.90.93.00	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cultura Turis INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12 Convênios	63.000,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
504	10.122.0105.2610.0000 3.3.90.40.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Mu SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	100.800,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
507	10.122.0105.2610.0000 3.3.90.47.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Mu OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	500.000,00

a



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2022

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
508	08.122.0105.2616.0000 3.3.90.47.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais do Fundo Municí OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	10.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
503	08.122.0111.2616.0000 3.3.90.40.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais do Fundo Municí SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	03 Royalties - Lei 9478/97	56.400,00

12 01 12 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
505	17.512.0125.2020.2020 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esqg SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	10 A. Própria - Adm.Indreta	56.520,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
510	17.512.0125.2020.2020 3.3.90.46.00	Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esqg AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	150.000,00

TOTAL: R\$ 1.498.120,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
25	04.122.0119.2001.2001 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-22.800,00

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
43	04.122.0115.2007.2007 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-20.000,00

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
57	04.122.0117.2008.2008 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-170.400,00

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
87	12.361.0110.2632.2632 3.1.90.13.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundame OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-100.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
109	12.361.0110.2632.2632 3.3.90.39.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundame OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 Salário Educação	-125.400,00

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
200	15.451.0124.2011.2011 4.4.90.51.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos OBRAS E INSTALAÇÕES	12 Convênios	-63.000,00

08 01 01 Setor de Agricultura

a



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2022

08 01 01 Setor de Agricultura

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
207	18.541.0122.2013.2013 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-122.800,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
235	10.122.0105.2610.0000 3.1.90.13.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Mu OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-500.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
247	10.122.0105.2610.0000 3.3.90.39.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Mu OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-100.800,00

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
336	08.122.0111.2616.0000 3.1.90.13.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais do Fundo Municí OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-10.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
374	08.244.0111.2620.0000 3.3.90.39.00	Desenvolvimento das Atividades da Proteção Social de Alta Cor OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-56.400,00

12 01 12 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
407	17.512.0125.2020.2020 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esqg VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-150.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
417	17.512.0125.2020.2020 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esqg OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10 A. Própria - Adm.Indreta	-56.520,00

TOTAL: R\$ 1.498.120,00

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 22 de fevereiro de 2022

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1912, 21 de fevereiro de 2022

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e dia 02 de março de 2022 (quarta-feira), de maneira a propiciar as comemorações relativas ao feriado de carnaval 01/03/2022."

O PREFEITO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e dia 02 de março de 2022 (quarta-feira), de maneira a propiciar as comemorações relativas ao feriado de carnaval 01/03/2022.

§ 1º Nas datas referidas no "caput" deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança pública, assistência social e demais serviços essenciais, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1915, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município afetadas por **CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere e estabelecidas no artigo 84, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO as fortes precipitações pluviométricas que atingiu todo Vale do Itabapoana e Região a montante do município, durante o período de 04 dias, registrando na Estação Telemétrica da rede pertencente ao INEA o nível do Rio Itabapoana atingiu 2,35m acima da cota de transbordo na sede do município às 10h. no dia 20/02/2022;

CONSIDERANDO que, em consequência das chuvas intensas as áreas deste município foram afetadas por diversas ocorrências de alagamentos, inundações, enxurradas e deslizamentos, resultando nos danos e prejuízos constantes no formulário de informações de desastre - FIDE, que comprometeram a capacidade de resposta da administração local;

CONSIDERANDO Que o parecer nº 002 / 2022 do Setor Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

DECRETO Nº 1915, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 1º. Fica declarada a situação anormal, caracterizada como **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas pelo desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS (COBRADE- 1.3.2.1.4)**, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Informações de Desastres – FIDE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade

DECRETO Nº 1915, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2022.

Bom Jesus do Itabapoana, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1915, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº. 2130, de 04 de fevereiro de 2022.
Ref. pedido de dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

DECISÃO

Acolho os pareceres do Chefe de Auditoria e Controle Interno bem como da Douta Procuradoria Jurídica Municipal e por seus próprios motivos autorizo a Dispensa de Licitação solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 21 de fevereiro de 2022.

IVANA DOS SANTOS GOMES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do
Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 2130/2022 e autorizar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 7.793,69 (sete mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) em favor da empresa **JACQUELINE APARECIDA FIDELIS ALVES**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.643.206/0001-68 e R\$ 6.381,20 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos) em favor da empresa **LUIZ CARLOS TEIXEIRA G JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.680.539/0001-55 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme solicitação contida no ofício nº 001/2022, cuja despesa ocorrerá a conta do PT 12.361.0030.2542.2542; 12.365.0030.2063.2063; 12.365.0030.2543.2543; 12.365.0030.2544.2544; 12.366.0030.2542.2542 e 12.367.0030.2073.2073, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 21 de fevereiro de 2022.

IVANA DOS SANTOS GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2022-FME
Processo nº 2130/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 21 de fevereiro de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, termo de contrato de dispensa de licitação oriundo do **Processo Administrativo nº. 2130/2022** do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO** com a empresa **JACQUELINE APARECIDA FIDELIS ALVES**, com CNPJ nº **19.643.206/0001-68**, perfazendo o valor total de R\$ 7.793,69 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), com vigência até conclusão do processo administrativo nº. 1308/2022 ou no máximo até 180 (cento e oitenta) dias.

Ivana dos Santos Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2022-FME
Processo nº 2130/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 21 de fevereiro de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, termo de contrato de dispensa de licitação oriundo do **Processo Administrativo nº. 2130/2022** do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO** com a empresa **LUIZ CARLOS TEIXEIRA G JUNIOR**, com CNPJ nº **11.680.539/0001-55**, perfazendo o valor total de R\$ 6.381,20 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), com vigência até conclusão do processo administrativo nº. 1308/2022 ou no máximo até 180 (cento e oitenta) dias.

Ivana dos Santos Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
SECRETARIA DE GOVERNO

Processo Administrativo nº. 22176, de 06/12/2021.

Ref. pedido de dispensa de licitação para AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA AUDATEX/MOLICAR/CILIA/ÓRION, OU OUTRO SIMILAR, DESDE QUE DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA NACIONAL DAS REPARADORAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECISÃO

Acolho os pareceres do Chefe de Auditoria e Controle Interno bem como da Douta Procuradoria Jurídica Municipal e por seus próprios motivos autorizo a Dispensa de Licitação solicitada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 16 de Fevereiro de 2022.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do
Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

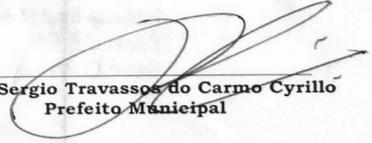
RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 22176/2021 e autoriza a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ **5.890,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)** Em favor da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85, PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA AUDATEX/MOLICAR/CILIA/ÓRION, OU OUTRO SIMILAR, DESDE QUE DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA NACIONAL DAS REPARADORAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Conforme solicitação contida no ofício inicial nº 150/2021 do Senhor Secretário, cuja despesa ocorrerá à conta do PT **04.122.0119.2001.2001**, Elemento de Despesa **3.3.90.40.00**, a qual não condicionará ao regime de licitação em face dos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 16 de Fevereiro de 2022.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, n. 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – Telefone (22) 3833-9208
e-mail: licitacaobj@bomjesus.rj.gov.br

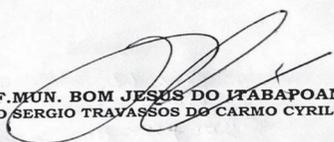


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Chefe da Auditoria e Controle Interno, por seus próprios fundamentos, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro referente a Ata de Registro de Preços nº 048/2021-FME, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2021-FME. Cumprase. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Fevereiro de 2022.


PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

Avenida Governador Roberto Silveira, 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
CEP.: 28.360-000 – tel. (22) 3833-9200 - www.bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e:

CONSIDERANDO que o Setor de Compras verificou divergência entre a solicitação das secretarias e o pedido de orçamento.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro na formação do preço médio da licitação.

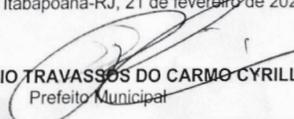
CONSIDERANDO a impossibilidade do prosseguimento do processo devido ao equívoco na formação do preço que não atenderá as necessidades da Secretarias solicitantes pelo prazo contratual de (12) doze meses.

CONSIDERANDO as razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório, protocolado sob o n.º 10339/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 036/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.** Afixe-se cópia deste ato no Mural e publique-se na imprensa oficial para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 21 de fevereiro de 2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Avenida Governador Roberto Silveira, 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
CEP.: 28.360-000 – tel. (22) 3833-9200 - www.bomjesus.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

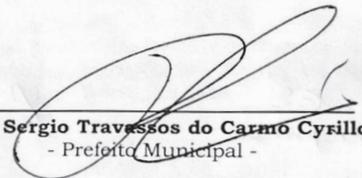
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **005/2022**

Processo nº **443/2022**

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em **15 de fevereiro** de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, termo de contrato da Adesão a Ata de Registro de Preços nº **005/2022** oriunda do **Pregão Presencial N° 008/2021** do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE RUAS EM PARALELO, MEIO FIO, SARJETAS, ARGAMASSA DE CIMENTO E CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ.** Com a empresa **OPTAR ENGENHARIA EIRELI**, com CNPJ nº **17.206.568/0001-66**, perfazendo o valor total de R\$ **481.665,20 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REIAS E VINTE CENTAVOS)**, com vigência de 12 (doze) meses.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-FME
PROCESSO Nº 23713/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRANGO, PEIXE E SALSICHA) PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA CONSUMO NA SEDE E DEMAIS SETORES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 22/03/2022 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 22/03/2022 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 22/03/2022 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 22/03/2022 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site <http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de fevereiro de 2022.

IVANA DOS SANTOS GOMES
IVANA DOS SANTOS GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br – (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-FME
PROCESSO Nº 23708/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (REFRIGERADOS E CONGELADOS) PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 17/03/2022 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 17/03/2022 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 17/03/2022 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 17/03/2022 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site <http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de fevereiro de 2022.

IVANA DOS SANTOS GOMES
IVANA DOS SANTOS GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br – (22) 3833-9208



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo n.º 15515/21/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 14 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 1/2022, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ e O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ tornam público o Primeiro Termo de Apostilamento da ata de registro de preços nº 010/2022 firmada entre o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, o Fundo Municipal de Educação e a empresa **BONJE GAS EIRELI**, tendo como objetivo **A REACTUAÇÃO DOS ITENS 3 e 4** na Ata de Registro de Preços nº 010/2022 oriundo do pregão **016/2021**.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 24 de fevereiro 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

IVANA DOS SANTOS GOMES
IVANA DOS SANTOS GOMES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br – (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2022

Processo nº 22176/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 23 de fevereiro de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 006/2022 oriunda do Processo Administrativo nº. 22176/2021, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO, COM REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINALS DESTINADOS À REPARAÇÃO AUTOMOTIVA, DE AUTOMÓVEIS NACIONAIS E IMPORTADOS, BEM COMO CAMINHÕES E MOTOS**, com a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ nº 02.144.891/0001-85, perfazendo o valor total de **R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais)**, com vigência de 12 (doze) meses.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
- Prefeito Municipal -



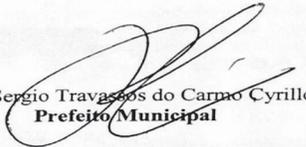
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 4.176/2021
Ref. DECISÃO DE RECURSO, interposto pela empresa **BRANDÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021.

DECISÃO

Acolho o parecer da douta Procuradoria Jurídica deste Município e, por seus próprios fundamentos, julgo pelo não provimento do recurso interposto pela empresa **BRANDÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, mantendo a sua desclassificação. Retornem os autos à Comissão, com ciência as partes interessadas. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2022.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-FME
PROCESSO Nº 23747/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS (LANCHES), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 21/03/2022 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 21/03/2022 às 09:01

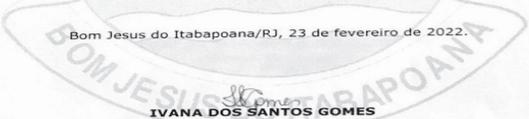
Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 21/03/2022 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 21/03/2022 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>.

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site <http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de fevereiro de 2022.


IVANA DOS SANTOS GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

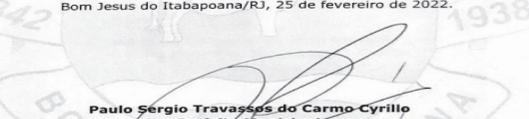


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 005/2022
PROCESSOS Nº 2297/2022

OMUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **24/03/2022** (quinta-feira), às **09h**, a sessão de julgamento do Pregão para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no setor de licitações com endereço a Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 25 de fevereiro de 2022.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

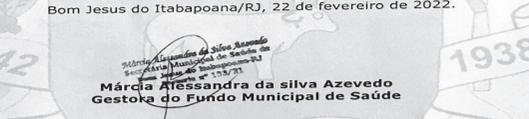


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 01/2022 - FMS
PROCESSO Nº 935/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **16/03/2022** (quarta-feira), às **09:00h**, a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FMS**, objetivando **AQUISIÇÃO DE KIT DE IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 22 de fevereiro de 2022.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 030/2021
PROCESSOS Nº 14088/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **23/03/2022** (quarta-feira), às **09h**, a sessão de julgamento do Pregão para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, VISANDO À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PLANO DE LOTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no setor de licitações com endereço a Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 25 de fevereiro de 2022.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br – (22) 3833-9208



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 040/22, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa Pregoeiro e Pregoeiro Substituto e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações modalidade Pregão Eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Designar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão Eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, a contar de 18 de fevereiro de 2022 a servidora **ELEANDRA GONÇALVES DE SOUZA**, mat. 4985.

Art.2º- Designar, para atuar como Pregoeiro Substituto em licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, a contar desta data o servidor **LUCAS ARAUJO SILVA**, mat. 430-1;

Parágrafo Único - O edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico indicara em cada certame licitatório o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva equipe de apoio.

Art.3º - Ficam de designados para atuarem, como membros da Equipe de Apoio em licitações, na modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana /RJ, os seguintes servidores: **HEBER SILVA SOUZA**, mat. 9377 e **CAROLINA TURQUES DO CARMO MENDONÇA**, mat.9047.

Art.4º - Os servidores designados nesta Portaria estão aptos a realizar Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto Municipal 1678/2020.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 093/21, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique- e. Cumpra- se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana. RJ, em 21 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Avenida Governador Roberto Silveira nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 0039/22, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - NOMEIA, nesta data, os Senhores **ELEANDRA GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula 4985; **LUCAS ARAUJO SILVA**, chefe do setor de licitações, matrícula 430-1-**HEBER SILVA**, matrícula 9377; **LIANE NEVES DE ASSIS**, matrícula 5242, sob a presidência da primeira, constituirão uma Comissão Permanente de Licitação deste Município, pelo período de 18 de fevereiro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro 2022, ficando revogada a portaria nº 83/21 de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 41/22, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa Pregoeiro e Pregoeiro Substituto e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações modalidade Pregão Presencial no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Designar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão Presencial no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, a contar desta data a servidora **ELEANDRA GONÇALVES DE SOUZA**, mat. 4985.

Art. 2º - Designar, para atuar como Pregoeiro Substituto em licitações na modalidade de Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, a contar desta data o servidor **LUCAS ARAUJO SILVA**, mat. 430-1;

Parágrafo Único - O edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial indicara em cada certame licitatório o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva equipe de apoio.

Art. 3º - Ficam de designados para atuarem, como membros da Equipe de Apoio em licitações, na modalidade de Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana /RJ, os seguintes servidores: **HEBER SILVA SOUZA**, mat. 9377 e **CAROLINA TURQUES DO CARMO MENDONÇA**, mat.9047.

Art. 4º - Os servidores designados nesta Portaria estão aptos a realizar Pregão Presencial, nos termos do Decreto Municipal 1678/2020.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 143/21, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique- e. Cumpra- se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana. RJ, em 21 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Avenida Governador Roberto Silveira nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 042/22, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. ADMITIR, os candidatos aprovado no **Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2022 a partir de 01/02/2022 até 01/02/2023**, validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do referido Edital, conforme relação abaixo:

CARGO PEDREIRO

1. CLÁUDIO GOMES DA SILVA – admissão 01/02/2022;
2. WESLEY WERNECK CAMILO FROTA – admissão 01/02/2022;
3. LEONAN DEGLI ESPOSTI GARCIA – admissão 01/02/2022;
4. FABIO ELI LUBANCO COELHO – admissão 01/02/2022;
5. IGOR DE SOUZA DIAS – admissão 01/02/2022;
6. MARCELO RODRIGUES – admissão 01/02/2022;
7. SEBASTIÃO CLÉBIO REIS – admissão 01/02/2022;
8. JULIO CESAR DA SILVA – admissão 01/02/2022;
9. RECHARLISON HONORATO – admissão 01/02/2022;
10. MAYCON ALVES DE OLIVEIRA – admissão 01/02/2022;
11. SAMUEL TAVARES DA SILVA – admissão 01/02/2022;
12. SAMUEL DA SILVA CHAVES – admissão 01/02/2022;
13. WALACE VENANCIO MONTEIRO – admissão 02/02/2022

CARGO PINTOR DE PAREDE

1. ANGELO VITOR RODRIGUES POSSOLE – admissão 01/02/2022;
2. MAGNO AUGUSTO DE SOUZA – admissão 07/02/2022;
3. ADRIANO DE JESUS OLIVEIRA – admissão 01/02/2022;
4. JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES DE OLIVEIRA – admissão 01/02/2022;
5. MAURICIO BATISTA CHAVES – admissão 01/02/2022;
6. JULIANO LUIZ CARVALHO DE REZENDE – admissão 01/02/2022;
7. THIAGO ALMEIDA DOS SNATOS – admissão 01/02/2022;
8. CARLI SERGIO DINIZ DE PAULA – admissão 01/02/2022;
9. MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO ESPIRITO SANTO – admissão 01/02/2022;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

10. LEONARDO DA SILVA MOURA – admissão 01/02/2022;
11. NEWTON RODRIGUES ANDRADE – admissão 01/02/2022;
12. RONAN DE SOUZA GUIMARÃES DIOGO – admissão 01/02/2022;
13. ERIVELTON VITORIO FIRMO – admissão 01/02/2022;

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 de fevereiro de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 23 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO Nº 20.359/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que devido ao erro na Plataforma na liberação das chaves de acesso para credenciamento dos licitantes, a sessão de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-FMS, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, marcada para as 09 horas do dia 21/02/2022 (segunda-feira), fica "REMARCADADA" para o dia 25/02/2022 as 09 horas. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 21 de fevereiro de 2022.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br – (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE ADIAMENTO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 002/2022 - FMS
PROCESSO Nº 20.359/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que devido a necessidade de atualização da plataforma do pregão eletrônico, a sessão de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-FMS, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, marcada para as 09 horas do dia 25/02/2022 (sexta-feira), fica "REMARCADADA" para as 09 horas do dia 04/03/2022 (sexta-feira). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 24 de fevereiro de 2022.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br – (22) 3833-9208



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, em 25 de fevereiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus do Itabapoana, na 1ª Reunião Ordinária, de 25 de fevereiro de 2022, realizada de forma presencial, em Ata nº 001/2022, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal 1.163, de 16 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir, em Reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2022 **Parecer Favorável**, aprovando, de maneira unânime, o Plano de Trabalho e documentações necessárias para celebração do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018 entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e a Organização da Sociedade Civil prestadora de serviço socioassistencial – Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE, aprovando ainda a sua respectiva renovação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

JEFFERSON DA ROCHA POSES
 PRESIDENTE DO CMAS
 PORTARIA Nº 011/2016



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, em 25 de fevereiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus do Itabapoana, na 1ª Reunião Ordinária, de 25 de fevereiro de 2022, realizada de forma presencial, em Ata nº 001/2022, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal 1.163, de 16 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir, em Reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2022 **Parecer Favorável**, aprovando, de maneira unânime, o Plano de Trabalho e documentações necessárias para celebração do Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2018 entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e a Organização da Sociedade Civil prestadora de serviço socioassistencial Centro Social Imaculado Coração de Maria, aprovando ainda a sua respectiva renovação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

JEFFERSON DA ROCHA POSES
 PRESIDENTE DO CMAS
 PORTARIA Nº 011/2016



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 03/2022, em 25 de fevereiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus do Itabapoana, na 1ª Reunião Ordinária, de 25 de fevereiro de 2022, realizada de forma presencial, em Ata nº 001/2022, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal 1.163, de 16 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir, em Reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2022 **Parecer Favorável**, aprovando, de maneira unânime, a desistência do item descrito como: VEÍCULO UTILITÁRIO (0 KM), CAPACIDADE MÍNIMA 02 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (FLEX) OU DIESEL, AR-CONDICIONADO, TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, presente no Processo Administrativo nº 21330/2021, em razão do valor total ultrapassar ao valor do Convênio nº 887838/2019 entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania – MC, via Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, tendo como beneficiário o Centro Social Imaculado Coração de Maria – Lar dos Idosos, para a aquisição de bens e equipamentos para a reestruturação dos serviços prestados ao quantitativo de 80 (oitenta) idosos assistidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

JEFFERSON DA ROCHA POSES
 PRESIDENTE DO CMAS
 PORTARIA Nº 011/2016



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04/2022, em 25 de fevereiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus do Itabapoana, na 1ª Reunião Ordinária, de 25 de fevereiro de 2022, realizada de forma presencial, em Ata nº 001/2022, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal 1.163, de 16 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir, em Reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2022 **Parecer Favorável**, aprovando, de maneira unânime, a reinclusão, entre os itens a adquirir, do MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS; TIGELA EXTRAGRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 02 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 03 KG DE MASSA; TAMPÃO DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS, presente no Processo Administrativo nº 21329/2021, em razão de ter encontrado fornecedor para este produto para aquisição através do Convênio nº 887838/2019 entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania – MC, via Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, tendo como beneficiário o Centro Social Imaculado Coração de Maria – Lar dos Idosos, para a aquisição de bens e equipamentos para a reestruturação dos serviços prestados ao quantitativo de 80 (oitenta) idosos assistidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

JEFFERSON DA ROCHA POSES
 PRESIDENTE DO CMAS
 PORTARIA Nº 011/2016



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 05/2022, em 25 de fevereiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus do Itabapoana, na 1ª Reunião Ordinária, de 25 de fevereiro de 2022, realizada de forma presencial, em Ata nº 001/2022, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal 1.163, de 16 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir, em Reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2022 **Parecer Favorável**, aprovando, de maneira unânime, a renovação do Benefício Eventual Aluguel Social amparados pelas Leis Municipais nº 1.243/2016 e 1.244/2016 para as famílias em situação de vulnerabilidade social ou que tenham sua residência interdita pela Defesa Civil decorrente de remoção de área de risco, situação de emergência ou de calamidade pública

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

JEFFERSON DA ROCHA POSES
PRESIDENTE DO CMAS
PORTARIA Nº 011/2016

ALUGUEL SOCIAL 2022

Nº	Beneficiário	NIS/CPF	Valor
1	Adriene de Oliveira Delfino	092809 015519981 XXX	R\$ 400,00
2	Ana Maria de Souza Pires Machado Oliveira	CPF: 116.348.XXX-XX	R\$ 450,00
3	Anísio Rosa Silva Neto	10732874510	R\$ 450,00
4	Célia Venâncio Monteiro	CPF: 039.334.XXX-XX	R\$ 450,00
5	Cleonice de Nascimento M. Veiga de Paula	CPF: 098.570.XXX-XX	R\$ 300,00
6	Derly Texeira de Lima	RG: 127972XX-X	R\$ 200,00
7	Elidiane Ribeiro de Souza	21237605441	R\$ 350,00
8	Ernesto de Souza Borges	10732874510	R\$ 350,00
9	Eva Maria Merenciano	CPF:150.781.XXX-XX	R\$ 300,00
10	Fernanda Vitorio da Silva	CPF: 063.475.XXX-XX	R\$ 350,00
11	Gessandra Fernandes de Oliveira Velasco	RG: 21.786.XXX-X	R\$ 350,00
12	Glaucele Moreira	1632920175804	R\$ 350,00
13	Graziela Aparecida Fernandes Viana	CPF: 129.362.XXX-XX	R\$ 450,00
14	Henrique Fernandes da Silva	CPF: 039.544.XXX-XX	R\$ 300,00
15	Jamylle Novaes	12668759620	R\$ 400,00
16	Jhennifer Sobrinho	CPF: 176.517.XXX-XX	R\$ 450,00
17	José Moises Bolelli	CPF: 101.032.XXX-XX	R\$ 450,00
18	Juliana Raimundo Machado	CPF: 129.722.XXX-XX	R\$ 450,00
19	Kuesley Lopes França	CPF: 145.049.XXX-XX	R\$ 400,00
20	Laura de Fátima Silva	20301818488	R\$ 450,00
21	Lorrane Ferreira da Silva Coelho	CPF: 160.771.XXX-XX	R\$ 400,00
22	Luzia Ferreira da Silveira	20190259021	R\$ 500,00
23	Marcelo Vieira da Silva	CPF: 139.641.XXX-XX	R\$ 400,00
24	Maria de Lourdes Cardoso Máximo	RG: 277865XX-X	R\$ 500,00
25	Maria Isabel Pedro	CPF: 163.024.XXX-XX	R\$ 450,00
26	Matilde Maria de Jesus	CPF: 655.511.XXX-XX	R\$ 400,00
27	Nadia de Fátima de S. Pereira	CPF: 076.215.XXX-XX	R\$ 300,00
28	Natália Rosa	0178023402850-7	R\$ 400,00
29	Odaiza da Silva Germano	CPF: 180.685.XXX-XX	R\$ 300,00
30	Raquel Aguiar Monteiro	CPF:132.569.XXX-XX	R\$ 450,00
31	Rhavana Kennup	20617923951	R\$ 350,00
32	Rosenelia de S. da Silva	CPF: 114.595.XXX-XX	R\$ 350,00
33	Solange de Almeida Machado Lepre	28600892425	R\$ 250,00
34	Solange Vieira da Silva	CPF:107.439.XXX-XX	R\$ 400,00
35	Thalia Saboia de Souza	2068426919201	R\$ 350,00
36	Vera Lúcia Monteiro de Souza Cunha	020327214-5	R\$ 350,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 06/2022, em 25 de fevereiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus do Itabapoana, na 1ª Reunião Ordinária, de 25 de fevereiro de 2022, realizada de forma presencial, em Ata nº 001/2022, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal 1.163, de 16 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir, em Reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2022 **Parecer Contrário**, reprovando, de maneira unânime, a renovação dos aluguéis de Márcia Cristina albino Bastos e Irany do Nascimento Borges em razão de tratarem de aluguéis concedidos mediante processo judicial em face de ato praticado pelo Município, através dos seus agentes, que deram causa à situação de risco existente, condenando seus respectivos imóveis, uma vez que reconheceram não se tratar de benefício eventual amparado na Política Nacional de Assistência Social e seus respectivos comandos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

JEFFERSON DA ROCHA POSES
PRESIDENTE DO CMAS
PORTARIA Nº 011/2016



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1913, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Divulga os valores reajustados da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2022, nos termos do § 3º do artigo 4º e regulamenta o disposto na Lei 1256/2017.”

O PREFEITO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 148, da Lei Federal Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que instituiu o Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80, da Lei Municipal Nº 11, de 02 de dezembro de 1977, que instituiu o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4 da Lei 1256/2017 e Lei 1500/2021, que dispõe sobre a Contribuição do Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Divulgar os valores reajustados da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2022, calculados com base no reajuste tarifário dos serviços de iluminação pública publicado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por meio da Resolução Homologatória nº 2.890 de 29 de julho de 2021 e bandeiras tarifárias, constante no Anexo Único

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças publicará anualmente, no mês de fevereiro, por meio de Resolução, listagem elaborada pelo Cadastro Imobiliário contendo os imóveis classificados como rural.

Art. 3º São isentos da COSIP os contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros que sejam classificados como rural, na forma da listagem classificatória indicada no art. 2º desta lei.

§ 1º O Cadastro Imobiliário, juntamente com a Divisão de Operações tributárias, deverá atestar e homologar a listagem dos imóveis classificados como rural pela Concessionária dos serviços de Energia,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
 Gabinete do Prefeito

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças deverá fornecer a relação dos contribuintes isentos do pagamento da COSIP, nos termos deste decreto, à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, à qual caberá operacionalizar o cancelamento da cobrança da contribuição.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças regular a forma e demais condições em que a isenção tratada no "caput" deste artigo será implementada.

Art. 4º. A concessão de isenção e o cancelamento da cobrança da COSIP competem ao Município de Bom Jesus do Itabapoana e somente serão operacionalizados pela empresa concessionária mediante solicitação formalizada por escrito pela Prefeitura ou por determinação judicial, cabendo à empresa concessionária, se for o caso, emitir nova fatura de energia elétrica ao contribuinte, de forma a possibilitar o seu pagamento.

Art.5º As isenções previstas na legislação concedidas aos imóveis de propriedade das instituições religiosas e que sejam destinados exclusivamente ao funcionamento dos templos religiosos de qualquer natureza, deverão ser requeridas pelo proprietário e protocoladas na Administração Pública Municipal.

§1º. O pedido de isenção indicado no caput, deverá ser requerido pelo proprietário e instruído, por meio de processo administrativo, com os seguintes documentos:

- I- comprovação da titularidade do imóvel;
- II- comprovação do funcionamento do templo religioso;
- III- documento comprobatório do uso exclusivo ao funcionamento dos templos religiosos de qualquer natureza.

§2º Caberá ao Secretário Municipal de Finanças, autoridade administrativa competente, emitir parecer sobre a concessão do pedido de isenção, ouvida obrigatoriamente e previamente a Advocacia Pública, e o Controle Interno.

§ 3º Caberá ao Chefe do Executivo, após emissão do parecer da autoridade competente, decidir o pedido indicado no caput no prazo de até 30 (trinta) dias;

Art. 6º - Os contribuintes que se insurgirem sobre a não concessão das isenções previstas nos artigos 4º e 5º poderão interpor Pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze dias) úteis, a contar da data da publicação da listagem prevista no artigo 2º e/ou do indeferimento do pedido.

Parágrafo Único. O Pedido de Reconsideração deverá ser analisado e decidido no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, pela autoridade competente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 22 de fevereiro de 2022.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
 Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1913, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

2



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 043/22, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. ADMITIR, os candidatos aprovado no **Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2022 a partir de 11/02/2022 até 11/02/2023**, validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do referido Edital, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

- ALCELIA SIQUEIRA MOTA - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 20h/ semanais,, lotação 174101 (E.M.Anacleto José Borges);
- ANA MARIA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 20h/ semanais, lotação 174102 (E.M.Frnacisco Baptista de Oliveira);
- ANDREIA DE OLIVEIRA ROCHA PEREIRA - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 40h/ semanais lotação 174205 (E.M.Mariquinha Batista);
- ANGELA MARA CAVICHINI PEDROSA, Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 40h/ semanais, lotação 174103 (E.M.Ottilia Vieira Campos);
- CAMILA APARECIDA TEIXEIRA DE AGUIAR - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 20h/ semanais, lotação 174101 (E.M.Anacleto José Borges);
- ELIANE SOARES RIQUE, - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 40h/ semanais, lotação 174205 (E.M.Mariquinha Batista);
- ERDILENE MARIA DE LIMA - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 20h/ semanais, lotação 174101 (E.M.Anacleto José Borges);

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
 Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
 Gabinete do Prefeito

- FABIANA LENGROBER BATISTA SILVA VEIGA - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 20h/ semanais, lotação 174102 (E.M.Frnacisco Baptista de Oliveira);
- FRANCISLAINE APARECIDA R. SGRÓ DO CANTO - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 40h/ semanais lotação 174205 (E.M.Mariquinha Batista);
- GEISIANE BITTENCOURT DE FREITAS, Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 20h/ semanais,lotação 174107 (E.M.Luiz Tito);
- GEOVANI RODRIGUES ROSA - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 20h/ semanais,lotação 174101 (E.M.Anacleto José Borges);
- GERLANE DO CANTO GOMES VARGAS, Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 20h/ semanais, lotação 174101 (E.M.Anacleto José Borges);
- IARA FERNANDES DA SILVA - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 20h/ semanais,lotação 174101 (E.M.Anacleto José Borges);
- JÉSSICA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 40h/ semanais lotação 174204 (C.E.I. Criança Feliz)
- JUSSARA DE PAULA DA SILVA MOURA - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 40h/ semanais lotação 174205 (E.M.Mariquinha Batista);
- LAURA PEDROZA FIGUEIREDO - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 40h/ semanais lotação 174204 (C.E.I. Criança Feliz)
- MARCELA MAIOLINO VIANA MARTINS DE SOUZA - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 20h/ semanais,, lotação 174102 (E.M.Dr. Francisco Baptista de Oliveira);
- MARCELO HENRIQUE MORAES COQUI - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 20h/ semanais,, lotação 174101 (E.M.Anacleto José Borges);
- MARIA APARECIDA VARGAS PIMENTEL - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 20h/ semanais,, lotação 174101 (E.M.Anacleto José Borges);

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
 Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
 Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

FAIXA CONSUMO	VALOR ATUAL R\$	VALOR ATUALIZADO R\$
ATÉ 50	0	0
SUPERIOR A 51 ATÉ 100	3,6	4,32
SUPERIOR A 100 ATÉ 140	4,81	5,77
SUPERIOR A 140 ATÉ 200	6,61	7,93
SUPERIOR A 200 ATÉ 300	9,02	10,82
SUPERIOR A 300 ATÉ 400	10,58	12,7
SUPERIOR A 440 ATÉ 500	18,99	22,79
SUPERIOR A 500 ATÉ 1.000	24,05	28,86
SUPERIOR A 1.000 ATÉ 5.000	54,13	64,96
SUPERIOR A 5.000 ATÉ 10.000	84,21	101,05
SUPERIOR A 10.000	180,44	216,53

u

u



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- RENATA DE SOUZA SILVA PAULA - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 40h/ semanais lotação 174205 (E.M.Mariquinha Batista);
- RENATA SOARES BOECHAT - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 40h/ semanais, lotação 174205 (E.M.Mariquinha Batista);
- ROBERTA DE OLIVEIRA PIMENTEL VIEIRA - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 20h/ semanais, lotação 174108 (E.M.Iracema Seródio Boechat);
- ROBERTA SOARES BOECHAT PANI - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 40h/ semanais lotação 174205 (E.M.Mariquinha Batista);
- SANDRA DE OLIVEIRA BORGES - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 40h/ semanais lotação 174205 (E.M.Mariquinha Batista);
- THAMARA PEDROSA FIGUEIREDO - Admissão em 11 de fevereiro de 2022, com a carga horária de 20h/ semanais, lotação 174205 (E.M.Mariquinha Batista);

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **11 de fevereiro de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 23 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO-CYRILLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Chefe da Auditoria e Controle Interno, por seus próprios fundamentos, autorizo a realização do 3º termo aditivo de valor e prazo referente ao Contrato nº. 009/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 015/2019 Processo administrativo nº 1942/2019. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2022.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 009/2020
Processo nº 1942/2019

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 18 de fevereiro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 3º (terceiro) termo aditivo do contrato de prestação de serviços com a empresa **CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, referente à **VARRIÇÃO, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO-FIOS E SARJETAS, CAPINA E PODA DE ÁRVORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, cujo valor contratual reajustado passará a R\$ 2.028.955,16 (dois milhões, vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme autorizado no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme os autos do Processo Administrativo nº 2565/2022. Fica prorrogado pelo o período de 19 de fevereiro de 2022 ao dia 19 de fevereiro de 2023, o contrato nº009/2022, pregão presencial nº 015/2019 firmado entre o Município de Bom Jesus do Itabapoana e a CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

DENGUE & CHIKUNGUNYA
ZIKA VÍRUS

DENGUE MATA

ESSE TRIO

NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL

Dengue aqui NÃO!

SEMPRE É HORA DE COMBATER A DENGUE.

CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



1 Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.



2 Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.



3 Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



4 Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



5 Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.



Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!

